

Id:05D507B1ED653ADO



PORTARIA Nº 016/2025

BERTOLÍNIA, 02 janeiro de 2025.

NOMEAR o Sr. LUAN NASCIMENTO ROCHA portador do CPF: 068.706.143-18 para o cargo de Secretário Municipal da Juventude do Município de Bertolínia-PI.

O Prefeito Municipal de Bertolínia, no uso de suas atribuições e conforme definido na Lei Orgânica Municipal e,

RESOLVE:

Art.1º. – NOMEAR o Sr. LUAN NASCIMENTO ROCHA portador do CPF: 068.706.143-18 para o cargo de Secretário Municipal da Juventude do Município de Bertolínia-PI.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA, 02 de janeiro de 2025.

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Rodrigo da Rocha Martins
Prefeito Municipal

Id:01AB3748D4C73ADB



PORTARIA Nº 017/2025

BERTOLÍNIA, 02 janeiro de 2025.

NOMEAR a Srª RITA DE CÁSSIA SOUSA MARTINS TOMAZ, portadora do CPF: 478.955.863-00 para o cargo de Secretária Municipal de Educação do município de Bertolínia – Piauí.

O Prefeito Municipal de Bertolínia, no uso de suas atribuições e conforme definido na Lei Orgânica Municipal e,

RESOLVE:

Art.1º. – NOMEAR a Srª. RITA DE CÁSSIA SOUSA MARTINS TOMAZ, portadora do CPF: 478.955.863-00 para o cargo de Secretária Municipal de Educação do município de Bertolínia – Piauí.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA, 02 de janeiro de 2025.

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Rodrigo da Rocha Martins
Prefeito Municipal

Id:01AB3748D4C73AE3



PORTARIA Nº 018/2025

BERTOLÍNIA, 02 janeiro de 2025.

NOMEAR o Sr. FRANCISCO PEREIRA DA SILVA portador do CPF: 230.828.938-48 para o cargo de Secretário Municipal de Esportes e Lazer do município de Bertolínia – Piauí.

O Prefeito Municipal de Bertolínia-PI, no uso de suas atribuições e conforme definido na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art.1º. – NOMEAR o Sr. FRANCISCO PEREIRA DA SILVA portador do CPF: 230.828.938-48, para o cargo de Secretário Municipal de Esportes e Lazer do município de Bertolínia – Piauí.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA, 02 de janeiro de 2025.

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Rodrigo da Rocha Martins
Prefeito Municipal

Id:0B621D93638D4129



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.594/0001-72
Av. Ceará, 735, Centro, CEP 64.225-000

LEI Nº 213 DE 03 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ, Estado Piauí, usando das atribuições que lhe são conferidas pela LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ, FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Bom Princípio do Piauí, o Programa Bolsa Família Municipal – BFM, a ser executado sob a coordenação, monitoramento e avaliação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, destinado a transferência de renda mínima para famílias em situação de vulnerabilidade social, pessoas com deficiência física e mental, e risco pessoal e/ou social.

Parágrafo único. Os casos de pessoas com deficiência física e mental, deverão ser comprovados através de laudo médico especializado.

Art. 2º Todas as famílias a serem beneficiadas com o Programa BFM deverão estar devidamente inscritas no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal CADÚNICO, mantendo-se atualizados seus dados cadastrais e cumprindo as condicionalidades exigidas.

Art. 3º O Programa do BFM, criado por esta Lei, tem como objetivos principais:

I- Prestar Assistência Social às Famílias de Bom Princípio do Piauí que se encontram em situação de vulnerabilidade social, pessoas com deficiência física e mental, e risco pessoal e/ou social, com renda "per capita" mensal de até meio salário-mínimo nacional, neste município, exceto pessoas idosas acima de 60 anos que não são beneficiários do BPC LOAS ou aposentados, e pessoas idosas acima de 60 anos, que mesmo aposentados possuem gastos fixos mensais com medicações e exames de saúde, o que tenham sua renda comprometida em até 30%;

II- Ampliar as possibilidades de elevação dos níveis de qualidade de vida e, consequentemente, de melhoria do Índice de Desenvolvimento das Famílias registrado pelo CADÚNICO, em Bom Princípio do Piauí, por intermédio de Transferência de Renda, como complementação do Benefício que elas já recebem do Programa BOLSA FAMÍLIA, financiado pelo Governo Federal;

(Continua na próxima página)